Série Proteção de Dados

11 A ANPD E SUAS DIRETIVAS

VEIRANO ADVOGADOS



Este é o décimo primeiro capítulo da Série Proteção de Dados. Clique aqui para acessar o cap. 10.



Em 2023, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD") completa 5 anos de sua publicação – agora também com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas pela ANPD, que se estende desde agosto de 2021. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") tem atuado ativamente para fomentar a discussão e disseminar os conceitos, práticas e princípios de privacidade e proteção de dados, com a publicação de diversos materiais para conscientização e regulamentação da LGPD desde a sua criação.

O Veirano Advogados tem acompanhado e participado das discussões relacionadas a estes temas. Por isso, nosso time de Proteção de Dados & Privacidade preparou a **Série Proteção de Dados**, na qual serão realizadas publicações periódicas sobre diferentes temas relacionados à privacidade, trazendo não somente os conceitos da LGPD, mas também publicações da ANPD sobre o tema, considerações relevantes, dentre outros conteúdos.



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão regulador responsável pela aplicação das regras de proteção de dados no Brasil. A ANPD foi originalmente criada como integrante da Administração Pública Federal, vinculada à Presidência da República. Contudo, em outubro de 2022, a ANPD foi transformada em uma agência independente, garantindo assim uma autonomia técnica e decisória para a mesma.

Essa mudança na natureza jurídica da ANPD é benéfica às empresas que transferem dados para a União Europeia (UE), visto que o Regulamento Europeu de Proteção de Dados (GDPR) prevê, como uma das exigências para considerar um país com grau de proteção adequado, a independência de suas autoridades supervisoras em relação a seu governo. Figurar como país com proteção adequada na lista da Comissão Europeia confere às empresas que operam no Brasil uma maior facilidade no cenário de transferência internacional de dados com a UE.

Regulação sobre tópicos específicos da LGPD

Dentre as resoluções já emitidas pela ANPD destacamos as seguintes:

Resolução CD/ANPD nº 1/2021

A Resolução CD/ANPD nº 1/2021 visa estabelecer os procedimentos inerentes ao processo de inspeção, que compreende as atividades de monitoramento, orientação e ação preventiva, e as regras a serem observadas no âmbito do processo sancionador administrativo pela ANPD, incluindo disposições processuais relacionadas às interações realizadas entre as unidades da ANPD e os agentes regulados.

Resolução CD/ANPD nº 2/2022

Regulamenta a aplicação da LGPD para micro e pequenas empresas, bem como para iniciativas comerciais incrementais ou disruptivas que se declaram como startups ou empresas de inovação, nos termos do Artigo 55-J, item XVIII, da LGPD.

Buscando facilitar a adaptação à LGPD pelos **agentes de tratamento de pequeno porte**, o Regulamento introduz uma série de flexibilizações em relação ao disposto na LGPD. Tais flexibilizações dizem respeito à possibilidade de adoção de procedimentos simplificados e diferenciados, facilitando a conformidade desse grupo à LGPD e contribuindo para a disseminação da cultura de proteção de dados pessoais. Por exemplo, o Regulamento estabelece, dentre outras medidas:

- A concessão de prazo em dobro no atendimento das solicitações dos titulares referentes ao tratamento de seus dados pessoais;
- A não obrigatoriedade em nomear um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme exigido no art. 41 da LGPD;
- A possibilidade de manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais (Art. 37 da LGPD) de forma simplificada, em modelo a ser fornecido pela ANPD.



Com relação a esse último tópico, recentemente a ANPD publicou o modelo de registro simplificado das operações de tratamento de dados pessoais para ser usado por esses agentes. O modelo simplificado contém apenas os campos considerados essenciais para que a Coordenação-Geral de Fiscalização da ANPD, caso necessite, receba desses agentes as informações básicas para o exercício das atividades fiscalizatórias.

Resolução CD/ANPD nº 4/2023

Aprova o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas.

O Regulamento de Dosimetria visa a estabelecer parâmetros e critérios para aplicação das penalidades previstas nos artigos 52 e 53 da LGPD, e ainda alterar e trazer novas disposições para o processo administrativo sancionador previsto no Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, estabelecido pela Resolução CD/ANPD Nº 1, conferindo maior segurança jurídica e transparência às partes envolvidas.

Entre os pontos mais relevantes do Regulamento, estão:

- Os critérios de classificação das infrações como leves, médias ou graves, bem como os parâmetros para aplicação de sanções pecuniárias e não pecuniárias com base em tais critérios;

- A metodologia para a definição do valor-base das multas, sendo assegurada a proporcionalidade entre a gravidade da conduta do agente e a sanção a ser aplicada; e
- A concessão de oportunidade, na fase de instrução, ao órgão ou entidade reguladora a que se submete o controlador para se manifestar sobre eventuais consequências de imposição de sanções para o exercício de atividades reguladas desenvolvidas pelo controlador, especialmente na prestação de serviços públicos.

Com a publicação do Regulamento de Dosimetria, a ANPD detém a capacidade de exercer plenamente o seu poder sancionatório no tocante aos agentes de tratamento que cometerem infrações à LGPD, desde que, naturalmente, respeitado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal por meio de procedimento administrativo.

ENUNCIADO CD/ANPD Nº 1/202

Além das resoluções destacadas acima, a ANPD editou o Enunciado nº 1 com relação ao tratamento de dados de crianças e adolescentes que dispõe que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da LGPD (e não somente com base no consentimento), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto.



Orientações da ANPD

Em seu site oficial, a ANPD já publicou diversas orientações e documentos técnicos, cobrindo uma variedade de tópicos específicos de proteção de dados.

Os documentos tratam de uma série de temas, tais como: Guia Orientativo sobre Cookies e Proteção de Dados Pessoais, o Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, o Guia Orientativo sobre Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por Agentes de Tratamento no Contexto Eleitoral, o Guia Orientativo de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento e Dados Pessoais e do Encarregado, o Fascículo de Proteção de Dados e de Vazamento de Dados, entre outros.

O **Guia Orientativo sobre Cookies e Proteção dos Dados Pessoais** traz um panorama geral sobre o uso de *cookies*, fornecendo orientações aos agentes de tratamento, em especial com relação à obtenção de consentimento e transparência aos titulares de dados. Nesse sentido, o guia aborda o conceito e classificação dos *cookies*, os princípios norteadores e bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais por meio de cookies, bem como as recomendações sobre instrumentos para assegurar o cumprimento da LGPD, como por meio de políticas e *banners* de *cookies*.

Já o **Guia Orientativo de Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte** possui caráter orientativo e visa apresentar os aspectos relativos à segurança da informação aplicáveis a microempresas, empresas de pequeno porte, *startups* e empresas de inovação, além de auxiliá-las na implementação de medidas técnicas e administrativas para a proteção de dados.

Em complemento aos materiais citados acima, a ANPD também firmou diversos **Acordos de Cooperação Técnica (ACT)**, os quais permitiram que a ANPD formasse parcerias com organizações da administração pública e da sociedade civil. Entre esses acordos, temos:

- ACT firmado com a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon, que busca promover ações conjuntas sobre assuntos de interesses recíprocos, como proteção de dados pessoais e defesa do consumidor;
- ACT firmando com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, que visa uma cooperação e diálogo contínuo a fim de promover ações a serem adotadas pela ANPD e pelo CADE quando se forem verificadas infrações à ordem econômica, bem como casos de concentração econômica que envolvam dados pessoais;



- ACT firmado com a Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC.br, que estabelece um intercâmbio de informações entre os órgãos e prevê a realização de ações conjuntas sobre assuntos de interesses recíprocos, como proteção de dados pessoais, segurança da informação, privacidade nas redes e tecnologia;
- ACT firmado com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, que tem como objetivo alinhar as diretrizes da LGPD às leis eleitorais, com a produção de materiais educativos, permitindo uma conciliação entre o cenário eleitoral e a proteção de dados; e
- ACT firmado com a Controladoria Geral da União - CGU, que busca o alcance de objetivos comuns entre os órgãos, permitindo que sejam promovidas, por exemplo, ações de apoio institucional mútuo, intercâmbio de informações sobre os processos de fiscalização e elaboração de normas.

Buscando conferir maior previsibilidade, publicidade, transparência e eficiência para o processo regulatório da Autoridade a ANPD publicou a Agenda Regulatória da ANPD para 2023/2024 , indicando a relação dos 20 temas que já foram e que ainda serão regulados no biênio:

Fase 1 – **Temas cujo processo regulatório foi iniciado na vigência da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022**

- Regulamento de dosimetria e aplicação de sanções administrativas;
- Direitos dos titulares de dados pessoais;
- Comunicação de incidentes e especificação do prazo de notificação;
- Transferência Internacional de dados pessoais;
- Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- Encarregado de proteção de dados pessoais;
- Hipóteses legais de tratamento de dados pessoais;
- Definição de alto risco e larga escala;
- Dados pessoais sensíveis – organizações religiosas;
- Uso de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Anonimização e pseudonimização; e
- Regulamentação do disposto no art. 62 da LGPD.

Fase 2 – **Temas cujo início do processo acontecerá em até 1 ano**

- Compartilhamento de dados pelo Poder Público;
- Tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;
- Diretrizes para a política nacional de proteção de dados pessoais e da privacidade; e
- Regulamentação de critérios para reconhecimento e divulgação de regras de boas práticas e de governança.

Fase 3 – **Temas cujo início do processo acontecerá em até 1 ano e 6 meses**

- Dados pessoais sensíveis - dados biométricos;
- Medidas de segurança, técnicas e administrativas (incluindo padrões técnicos mínimos de segurança;
- Inteligência artificial.

Fase 4 – **Temas cujo início do processo acontecerá em até 2 anos**

- Termo de ajustamento de conduta – TAC.



VEIRANO ADVOGADOS

A Experiência Veirano conta com uma abordagem holística, multidisciplinar e orientada para negócios. A fim de suprir todas as necessidades relacionadas à LGPD, nosso time de Proteção de Dados & Privacidade desenvolveu diversos formatos de projetos, que compreendem diferentes escopos de trabalho para atender demandas específicas de cada um dos nossos clientes:

1. Adequação completa

Com a atuação de uma equipe multidisciplinar, este projeto é destinado aos clientes que possuem como objetivo identificar e avaliar todas as atividades de Tratamento realizadas pela sua empresa e, a partir disso, identificar as vulnerabilidades e estruturar um plano de ação para criação de um programa de privacidade, proteção de dados embasado em pilares jurídico, processuais, de segurança da informação e governança corporativa.

2. *DPO as a service*

Neste modelo, assumimos a função de Encarregado (DPO) em nome do cliente. Para isso, alocamos um profissional para executar as atividades de gestão e monitoramento do programa de proteção de dados e privacidade do cliente.

3. Assessoria em M&A

Criado para assessorar clientes nos processos de auditoria legal de operações de fusão e aquisição, com o propósito de identificar questões de natureza jurídica relevantes (*red-flags*) e mitigar riscos relacionados à proteção e segurança de dados pessoais da empresa-alvo.

4. LGPD Pocket

Uma assessoria "pocket" para a adequação das atividades e/ou dos produtos desenvolvidos pela empresa, independentemente de seu porte ou linha de negócios, com um número reduzido de entregáveis.

5. LGPD on Demand

O LGPD on Demand é direcionado às organizações que desejam contar com uma assessoria multidisciplinar jurídica, de segurança da informação e governança corporativa, com atuação pontual e específica, relacionada a proteção de dados pessoais.

6. LGPD Legal Helpdesk

O Helpdesk foi criado para assessorar clientes em consultas e demandas sobre proteção de dados dentro de um pacote mensal de horas, seja antes, durante ou após o processo de adequação inicial.

7. Task Force para avaliação e comunicação de incidentes de segurança (VA Cybersecurity)

Assessoria jurídica específica e multidisciplinar para aspectos relacionados à suspeita ou ocorrência de um Incidente de Segurança, de acordo com as instruções mais atualizadas da ANPD e demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema.

8. Representação em ações administrativas e judiciais envolvendo proteção de dados

Representação de clientes em ações ou potenciais ações administrativas e/ou judiciais em matéria de proteção de dados.

9. Análise de decisões administrativas e judiciais sobre proteção de dados

Monitoramento periódico de decisões proferidas em processos judiciais e administrativos, a fim de apresentar o entendimento das autoridades e os impactos para a empresa ou setor econômico ao cliente de forma resumida.

10. Elaboração e atualização de relatório de impacto à proteção de dados

A ANPD poderá solicitar ao Controlador o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (“RIPD” ou, em inglês, “DPIA”). Nossa equipe possui expertise no tema, e pode auxiliar com a elaboração e atualização do RIPD.

11. Desenvolvimento de workshops

Elaboração e aplicação de treinamentos sobre os principais conceitos de privacidade e proteção de dados para capacitação de seus colaboradores.

12. Playbook para negociação de contratos comerciais

Elaboração de *playbooks* para negociação e contratos comerciais, para facilitar e agilizar processos internos de equipes comerciais, técnicas e jurídicas.

13. Handbook para resposta aos titulares

Elaboração de materiais para auxiliar as empresas no atendimento tempestivo das solicitações dos titulares, bem como no procedimento a ser seguido pela empresa na resposta ao titular, conforme o modelo de negócio da companhia.

14. Transferência internacional de dados

Ajudamos clientes a entender o contexto da transferência internacional, adequá-la ao fundamento legal aplicável, avaliar requisitos de localização de dados, aditar contratos, elaborar e revisar acordos intragrupo e, de forma geral, responder consultas relacionadas à harmonização da legislação estrangeira com a brasileira.

15. Auditoria de privacidade e proteção de dados

Realizamos auditorias para avaliação do nível de maturidade da companhia, apresentando recomendações para mitigação de risco.

16. Elaboração e revisão de documentos pertinentes ao setor financeiro

Nosso time tem expertise em elaborar políticas de segurança em conformidade com as regulamentações específicas de segurança da informação do Banco Central, além de responder consultas sobre o tema.

Estamos à disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais



FÁBIO PEREIRA
+55 11 2313 5906
fabio.pereira@veirano.com.br



CINTIA ANDRADE
+55 21 3824 4655
cintia.andrade@veirano.com.br

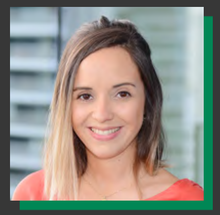

DENISE LOUZANO
+55 11 2313 5912
denise.louzano@veirano.com.br



ISABEL HERING
+55 11 2313 5726
isabel.hering@veirano.com.br



PAOLA LORENZETTI
+55 11 99976 8480
paola.lorenzetti@veirano.com.br

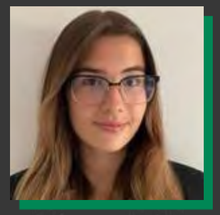

LUIZA CABRAL GOMES
+55 11 2313-4855
luiza.gomes@veirano.com.br

Disclaimer: Este material foi atualizado pela última vez em _ de junho de 2023 e publicado em _ de junho de 2023. Para informações mais atualizadas, entre em contato conosco.